

Ofício nº 0126/2019

Ourinhos/SP, 31 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor  
**Lucas Pocay Alves da Silva**  
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

**Assunto: Informações sobre os cortes de árvores no Município de Ourinhos**

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos<sup>1</sup>**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento a aos cortes de árvores que estão sendo realizados pelo Poder Público Municipal, se observou que há uma sinalização em algumas das árvores que serão cortadas, a qual vimos solicitar de V. Exa. a informação:

- 1- Segundo a Lei nº 863/1967, que INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS, COSTUMES E BEM ESTAR DO MUNICÍPIO DE OURINHOS, em seu artigo 223, onde descreve sobre a Defesa da Arborização Pública, expondo que: É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura. Ainda segunda a Lei supracitada, a referida Prefeitura tem o direito de multar o cidadão que realiza a poda drástica com pena em dinheiro e plantio de novas mudas, sendo, assim, qual a justificativa de se realizar os cortes de árvores saudias ao invés de realizar as podas de forma correta, como o exemplo a seguir:



**PODA DRÁSTICA/PRÁTICA PUNÍVEL**



**PODA CORRETA**

- 2- Em algumas árvores estão sendo fixadas placas de sinalização de corte (conforme demonstrado abaixo) e qual foi a forma de aquisição (licitação ou não) destas placas e do material utilizado para fixa-las às árvores, bem como os responsáveis que estão fazendo esta sinalização.

**PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**

Solicitamos cópia de seus respectivos Empenhos, Liquidações e Pagamentos;



3- Solicitamos ainda, o agendamento de uma visita ao viveiro de onde estão sendo cultivadas as mudas que serão utilizadas pela Prefeitura Municipal de Ourinhos, haja vista que, que a cada árvore cortada, serão plantadas 5 (cinco) novas mudas de árvores;

4- Considerando o plantio destas mudas de árvores e o lapso temporal para que se tornem plantas adultas, de quem é a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o crescimento destas, pois, em alguns locais onde já foram plantadas algumas mudas, infelizmente, elas morreram, seja por falta de cuidado ou ausência de chuvas devido a presente estação climática.

Vale ressaltar que a transparência na Administração Pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



**Eurico Aparecido Rodrigues**  
Presidente Observatório Social do Brasil – Ourinhos

**PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.**